

MINISTÉRIO DO MAR

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 12/2026**Sumário:** Adenda ao contrato de concessão - Concessionária Green Mob Group, LDA.

A concessionária Green Mob Group, Lda., é titular de um contrato de concessão de uma área de 80 m² (oitenta metros quadrados), situada em zona de domínio público marítimo do Estado, na localidade de Kebra kanela, concelho da Praia, ilha de Santiago, destinada à implementação do Projeto “CANOA”.

Considerando que a concessionária submeteu um pedido de alteração do prazo da concessão, propondo a sua extensão de 5 (cinco) para 10 (dez) anos;

Considerando que o referido pedido é fundamentado na necessidade de adequação do prazo contratual às exigências das instituições financeiras, no âmbito de um processo de obtenção de financiamento bancário para a implementação do projeto;

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 44/VI/2004, de 12 de julho, que define e estabelece o regime dos bens do domínio marítimo do Estado, o Ministro do Mar despacha o seguinte:

Artigo 1º**Adenda contratual e seu conteúdo**

É autorizada a alteração do prazo do contrato de concessão celebrado entre a Agência Marítima Portuária e a Green Mob Group, Lda., passando o prazo de 5 (cinco) para 10 (dez) anos.

Artigo 2º**Autorização**

É autorizada a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) a assinar a adenda ao contrato de concessão referido no número anterior, em nome do Ministério do Mar.

Artigo 3º**Entrada em vigor e termo**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Após 6 (seis) meses, contados da data da entrada em vigor do presente despacho, caso não se celebre a adenda ao contrato de concessão por razões atribuídas à Concessionária e não se verifique a ocupação da área concessionada e nem expedientes da parte da Concessionária com vista a essa ocupação, este despacho cessará os seus efeitos, sendo revogada a concessão e revertendo o terreno ao Estado.

A revogação referida no número anterior não pressupõe a atribuição à Concessionária de nenhuma indemnização por parte do Concedente.

A Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 27 de março de 2026. — A Diretora Geral, *Vera Monteiro*.